



CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 210/2022

Nova Santa Bárbara, 07/12/2022.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato nº 55/2021.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato nº 55/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 36/2021, firmado com a empresa **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.165.978/0001-80, cujo objeto é a execução de serviços, com fornecimento de materiais, para reforma dos prédios da Educação. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor total de **R\$ 11.400,47 (onze mil, quatrocentos reais e quarenta e sete centavos)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 09 de fevereiro de 2023.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 210/2022 que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado o contrato nº 55/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 36/2021, firmado com a empresa CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 15.165.978/0001-80, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos Almeida
Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por:	<i>Danie</i>	<i>LC</i>	<i>09/02/2023</i>
	Nome	Assinatura	data



Município de Nova Santa Bárbara - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 09/02/2023

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	5,00	11.405,47	0,00	11.405,47
002 Departamento Municipal de Educação e Escolas	5,00	11.405,47	0,00	11.405,47
12.361.0220.1008 Construção, Ampliação e/ou Reformas de Escolas Municipais	5,00	11.405,47	0,00	11.405,47
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
02000 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5,00	5,00	0,00	5,00
02000 EA 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	11.400,47	0,00	11.400,47
Total Geral	5,00	11.405,47	0,00	11.405,47

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 09/02/2023

Contas de despesa: 2000

271



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 55/2021

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2021

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato n° 55/2021, cujo objeto é a execução de serviços, com fornecimento de materiais, para reforma dos prédios da Educação, firmado com a empresa **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°. 15.165.978/0001-80, para acréscimo de 3,66% ao valor original, ou seja, em **R\$ 11.400,47 (onze mil, quatrocentos reais e quarenta e sete centavos)**, em atendimento a solicitação do Engenheiro Municipal.

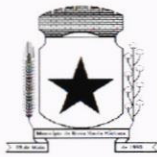
Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 09 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos

Setor de Licitações



PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 55/2021

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 55/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços, com fornecimento de materiais para reforma de prédios da Educação, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa Construtora Pinhalense Ltda.

A Secretaria de Educação, Esporte Cultura, através de parecer técnico do engenheiro responsável Senhor Danilo Dassayev Gozi, justifica a necessidade de adequação na planilha de serviços, tendo em vista se tratar de reforma, muitas vezes com o decorrer da execução, verifica-se a necessidade de alterações com a inclusão de serviços não programadas em substituição de outros que não serão executados, pois desnecessários, o que gerou a necessidade de ampliação com aditamento de valor contratual, no percentual de 3,66% (três vírgula sessenta e seis por cento).

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:



a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado justifica adequação de serviços das planilhas, com aditamento de seu valor.

Ademais, nota-se que o contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo engenheiro responsável pelo acompanhamento da obra.

Em sendo assim, as disposições legais, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada pelo engenheiro responsável, opino que deverá ficar demonstrado os requisitos legais, em especial, que se buscou a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, com o referido aditamento do contrato, razão pela qual a orientação de que se proceda a pesquisa de mercado, pois um dos requisitos para aditamentos é que o valor permaneça vantajoso para a Administração. Para esse fim, a pesquisa é necessária. Esse é o teor do Acórdão TCU 1214/2013 – Plenário.

Consigne-se que deverá ficar demonstrado os requisitos legais, em especial, que se buscou a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, com a referida prorrogação de vigência do contrato, razão pela qual a orientação de que se proceda a pesquisa de mercado, pois um dos requisitos para aditamentos é que o valor permaneça vantajoso para a Administração. Para esse fim, a pesquisa é necessária. Esse é o teor do Acórdão TCU 1214/2013 – Plenário.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à fundamentação técnica apresentada, a conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

275

Nova Santa Bárbara, 14 de fevereiro de 2023.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA
CNPJ: 15.165.978/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:16:28 do dia 05/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2023.

Código de controle da certidão: **6563.CEAA.6ED2.0AA3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.165.978/0001-80
Razão Social: CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME
Endereço: RUA DR FRANCISCO CEZAR NOGARI 527 / CENTRO / RIBEIRAO DO PINHAL / PR / 86490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2023 a 01/03/2023

Certificação Número: 2023013101165592101847

Informação obtida em 15/02/2023 08:48:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 55/2021, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.165.978/0001-80, com endereço à Prolongamento da Rua Maria de Lourdes Nogari, SN, Estância Bandeirantes – CEP: 86490000 - Bairro: Jardim Bandeirantes, Ribeirão do Pinhal/PR, neste ato representada pelo **Sr. Dalton Luiz Luitz Junior**, inscrito no CPF sob nº. 037.236.089-06, RG nº 70648881, resolvem aditar o contrato n.º 55/2021, cujo objeto é a execução de serviços, com fornecimento de materiais, para reforma dos prédios da Educação, firmado entre ambos em 14/09/2021, com vigência por 150 (cento e cinquenta) dias e prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, referente ao Pregão Eletrônico n.º 36/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, o acréscimo de 3,66% (três vírgula sessenta e seis por cento) ao valor original do contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, devido a necessidade de complementação de serviços que se faz necessários nos diversos prédios da Educação bem como necessidade especiais que foram geradas decorrentes de fortes chuvas que acabaram estragando telhados da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker e demais, que são serviços que não estavam previstos anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor total de **R\$ 11.400,47 (onze mil, quatrocentos reais e quarenta e sete centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2000	06.002.12.361.0220.1008	104	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 15 de fevereiro de 2023.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



Dalton Luiz Luitz Junior

Construtora Pinhalense Ltda – Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

280

Danilo Dassayev Gozi
Engenheiro Civil
CREA/PR: 161.684/D
Prefeitura Municipal de N. Santa Bárbara

Danilo Dassayev Gozi

Assessor Técnico de Engenharia – Fiscal responsável pelo acompanhamento do
contrato



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Ao fiscal do contrato n° 55/2021 - Pinhalense

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

15 de fevereiro de 2023 às

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

08:26

Para: Danilo Dassayev <danilodassayev@gmail.com>

Bom dia,

Segue anexo cópia do 7º termo aditivo ao contrato n° 55/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 36/2021, firmado com a empresa **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 15.165.978/0001-80, cujo objeto é a execução de serviços, com fornecimento de materiais, para reforma dos prédios da Educação, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

 **7º Aditivo Contrato 55 2021 - Construtora Pinhalense - Valor.pdf**
135K



ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



282

Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2404 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

QUARTA-FEIRA, 15 FEVEREIRO 2023.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:
Cristiano de Almeida

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2204/2023-[01] - Data 15/02/2023

EXTRATO 7º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 55/2021.

REF.: Pregão Eletrônico n.º 36/2021.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.165.978/0001-80, com endereço à Prolongamento da Rua Maria de Lourdes Nogari, SN, Estância Bandeirantes – CEP: 86490000 - Bairro: Jardim Bandeirantes, Ribeirão do Pinhal/PR.

OBJETO: Execução de serviços, com fornecimento de materiais, para reforma dos prédios da Educação.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 11.400,47 (onze mil, quatrocentos reais e quarenta e sete centavos).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 15/02/2023.

Edição: 2204/2023-[02] - Data 15/02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 5/2023 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

Tipo Menor preço, por lote (Maior percentual de desconto).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 03/03/2023, por meio do Portal de Compras Governamentais, através do site www.gov.br/compras - UASG - 985457.

Preço Máximo: R\$ 117.568,00 (cento e dezessete mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail:

licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 15/02/2023.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 012/2022

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa
Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA-
Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do
site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021**

Aos 16 dias do mês fevereiro de 2023, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 36/2021, numeradas do nº 269 ao nº 283, que corresponde a este termo.



Documento assinado digitalmente

LUIZ FLAVIO DOS SANTOS

Data: 16/02/2023 14:53:19-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>*Luiz Flávio dos Santos*

Setor de Licitações